

Lei Municipal nº 669/2014, de 18 de novembro de 2014.

Altera a Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta os § 1º e § 2º ao art. 1º da Lei 616, de 27 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

§ 1º - A comprovação de o estudante ser residente no Município de Santa Cecília do Sul se dará mediante:

I - Possua título de eleitor, cuja seção de votação seja no município de Santa Cecília no mínimo há dois anos;

II - ou comprove que reside com seus pais no município de Santa Cecília no mínimo há dois anos, caso ainda não possua título;

§ 2º - Semestralmente o Executivo fará publicar edital para que os estudantes que desejarem se inscrever procedam no respectivo cadastramento ou atualização dos dados.

Art. 2º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei 616, de 27 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

Parágrafo único - A bolsa decorrente da presente lei não poderá ultrapassar o prazo normal previsto para o término do curso, e não poderá abranger disciplinas que o aluno não tenha obtido aprovação em período anterior.

Art. 3º. Altera a redação do art. 6º da Lei 616, de 27 de fevereiro de 2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O pagamento do auxílio previsto nesta lei ocorrerá até dois meses após o término de cada semestre, cabendo ao estudante exhibir os seguintes documentos:

a. Comprovante de aprovação em 75% das disciplina/créditos em que estiver matriculado;

b. Comprovante de pagamento das mensalidades."

Art. 4º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 7º da Lei 616, de 27 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Se os recursos foram insuficientes para atenderem as inscrições, os valores disponíveis serão rateados entre os inscritos."

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de novembro de 2014.

**Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração**